



Soja

Embrapa Cód.
20900.18/0072-8

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA E A UNIVERSIDADE PÚBLICA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada por força da Lei nº 5.851, de 07.12.72, com Estatuto aprovado pela 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/4/2017 e publicada na Seção I do D.O.U de 29/5/2017, por intermédio de sua Unidade: **Embrapa Soja**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.348.003/0042-99, sediada à Rodovia Carlos João Strass, PR-545, km 4, Acesso Orlando Amaral, Distrito de Warta, Londrina, Paraná, doravante designada simplesmente **Embrapa**, neste ato representada por seu Chefe Geral **José Renato Bouças Farias**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 101.808.771-6/SSP-RS, inscrito no CPF nº. 417.876.170-68 e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)**, instituição pública de ensino superior, instituída pela Lei Estadual nº 15.300 de 28/09/2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.885.100/0001-54, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, neste ato representada por sua Reitora, **Fátima Aparecida da Cruz Padoan**, portadora da cédula de identidade nº.4.337.923-2/SSP-PR, inscrita no CPF nº: 601.810.109-25, doravante designada simplesmente **Instituição de Ensino**,

CONSIDERANDO o interesse público e social do estágio curricular como uma estratégia de profissionalização de alunos, que complementa o processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em instrumento de sua integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, resolveram celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, que será regido pela Lei nº 11.788, de 25.09.2008, e respectivas alterações subseqüentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional, pela **Embrapa**, a alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos/programas de ensino ministrados pela **Instituição de Ensino**.

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rod. Carlos João Strass – Distrito de Warta
Fone: (43) 3371 6000 – Fax: (43) 3371 6100
Caixa Postal 231 – CEP 86001-970 – Londrina – PR – Brasil
<http://www.cnpsa.embrapa.br>
sac@cnpsa.embrapa.br






Soja

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os estágios previstos neste convênio serão realizados nas dependências da **Embrapa**, consoante explicitado nos correspondentes Termos de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Termo de Compromisso de estágio

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre a Embrapa e o aluno, com a interveniência obrigatória da **Instituição de Ensino**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os Termos de Compromisso de que trata esta Cláusula deverão fazer referência expressa ao presente Convênio, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Plano de Estágio

A **Embrapa**, para bem atender à finalidade do presente Convênio, obriga-se a propiciar ao aluno estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado e aprovado, bem como designando empregado supervisor para acompanhar e auxiliar o aluno em suas atividades.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O Plano de Estágio, rubricado pelo estudante, pela **Instituição de Ensino** e pela **Embrapa**, será incorporado ao termo de compromisso como anexo obrigatório.

CLÁUSULA QUARTA – Da Seleção de Alunos

A **Embrapa** reserva-se o direito de efetuar prévia seleção dos alunos candidatos a vagas disponíveis para estágio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A indicação de alunos será feita pela **Instituição de Ensino** mediante solicitação formal da Embrapa, cabendo a esta, a seu livre critério, escolher os candidatos que melhor atendam aos seus interesses.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **Instituição de Ensino** encaminhará à **Embrapa**, quando solicitado, a relação dos alunos por ela indicados, acompanhada de Declaração formal específica para cada aluno, atestando a respectiva matrícula, curso, horário de aula e frequência, bem como histórico escolar atualizado.

CLÁUSULA QUINTA – Dos benefícios

A **Embrapa** concederá, como contraprestação pela execução de suas atividades, uma bolsa de estágio aos alunos incorporados ao seu Programa de Estágio, cujo valor e condições serão expressamente estabelecidos no Termo de Compromisso,

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rod. Carlos João Strass – Distrito de Warta
Fone: (43) 3371 6000 – Fax: (43) 3371 6100
Caixa Postal 231 – CEP 86001-970 – Londrina – PR – Brasil
<http://www.cnpso.embrapa.br>
sac@cnpso.embrapa.br





Soja

concedendo-lhes, ainda, auxílio-transporte em pecúnia ou, a critério da **Embrapa**, transporte coletivo regular nos ônibus da Empresa, sempre que se tratar de estágio não obrigatório.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em se tratando de estágio obrigatório, assim considerado aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso cuja carga horária seja requisito para aprovação e obtenção de diploma, não haverá a concessão da bolsa de estágio e do auxílio-transporte pela **Embrapa**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A eventual concessão dos benefícios previstos nesta cláusula, entre outros, não caracterizará vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA – Da Jornada de Atividade

A jornada de atividade em estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, de forma a manter compatibilidade com as atividades escolares do aluno e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da **Instituição de Ensino**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Recesso

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O recesso de que trata esta cláusula será remunerado, quando o estagiário receber bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação definida no respectivo termo de compromisso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rod. Carlos João Strass – Distrito de Warta
Fone: (43) 3371 6000 – Fax: (43) 3371 6100
Caixa Postal 231 – CEP 86001-970 – Londrina – PR – Brasil
<http://www.cnpsa.embrapa.br>
sac@cnpsa.embrapa.br






Soja

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações Especiais

Sem prejuízo das obrigações constantes das demais cláusulas deste convênio, constituem:

I – Obrigações da **Embrapa**:

- a. providenciar, direta ou indiretamente, a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, em favor do aluno estagiário, em cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades do estágio;
- b. indicar o empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- c. cumprir, em relação a cada Termo de Compromisso, o conteúdo programático do Plano de Estágio de que trata a Cláusula Terceira;
- d. verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do aluno estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência ao trabalho;
- e. proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico do aluno estagiário;
- f. enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com visto obrigatório do estagiário;
- g. auxiliar a **Instituição de Ensino**, quando solicitado, na elaboração da programação do estágio e dos critérios de avaliação de sua execução;
- h. auxiliar a **Instituição de Ensino** na avaliação final do aluno estagiário, quando solicitado, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- i. por ocasião do desligamento do estagiário, entregar o correspondente certificado de estágio, quando houver aproveitamento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- j. informar a disponibilidade de vagas referente à sua programação de estágio à **Instituição de Ensino**;
- k. manter, à disposição da fiscalização, os documentos que comprovem a relação de estágio.

II – Obrigações da **Instituição de Ensino**:

- a. elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Embrapa, a programação técnica do estágio, definindo, inclusive, os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
- b. celebrar termo de compromisso com o estudante, a ser assistido caso seja relativamente incapaz, e com a **Embrapa**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Rod. Carlos João Strass – Distrito de Warta
 Fone: (43) 3371 6000 – Fax: (43) 3371 6100
 Caixa Postal 231 – CEP 86001-970 – Londrina – PR – Brasil
<http://www.cnpso.embrapa.br>
sac@cnpso.embrapa.br



[Handwritten signature]



Soja

- c. avaliar as instalações da **Embrapa** e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- d. indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio obrigatório, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e. exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades desenvolvidas;
- f. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- g. comunicar à **Embrapa**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- h. comunicar imediatamente à **Embrapa**, por escrito, todos os casos de desligamento de aluno estagiário, em relação aos cursos abrangidos por este Convênio, seja qual for o motivo, inclusive em decorrência de conclusão de curso;
- i. proceder às avaliações semestral e final do aluno estagiário, através do Coordenador ou Orientador do Curso, com a colaboração da **Embrapa**, quando solicitado, por meio dos respectivos Empregados Supervisores, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- j. fornecer à **Embrapa**, quando solicitado, uma cópia do Relatório final de cada aluno estagiário por ocasião da conclusão do estágio;
- k. envidar esforços junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como à iniciativa privada, objetivando a captação de recursos para financiamento de bolsas e para incentivar o intercâmbio institucional ensino-aprendizado.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições poderá a partícipe prejudicada dar por findo o presente convênio, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente demonstrada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Denúncia

Quaisquer das partícipes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça por escrito, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rod. Carlos João Strass – Distrito de Warta
Fone: (43) 3371 6000 – Fax: (43) 3371 6100
Caixa Postal 231 – CEP 86001-970 – Londrina – PR – Brasil
<http://www.cnpsp.embrapa.br>
sac@cnpsp.embrapa.br



Embrapa

Soja

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicidade

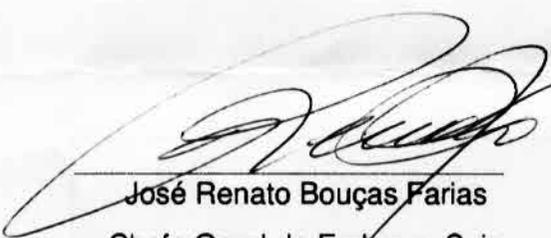
O extrato deste Convênio será levado à publicação pela **Embrapa** no Diário Oficial da União em até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

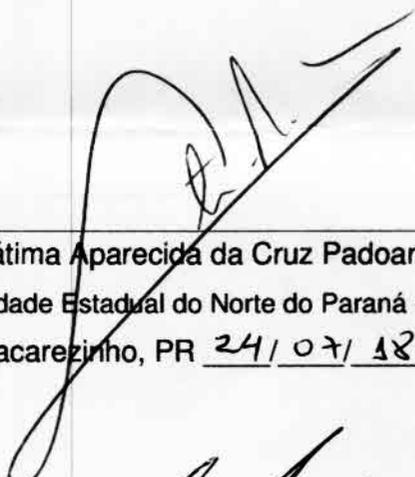
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, as partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Londrina/PR.

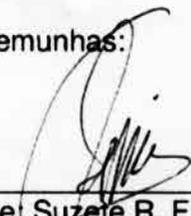
Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Londrina/PR, fevereiro de 2018.


 José Renato Bouças Farias
 Chefe Geral da Embrapa Soja
 Londrina-PR 27/02/18


 Fátima Aparecida da Cruz Padoan
 Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
 Jacareizinho, PR 24/02/18

Testemunhas:


 Nome: Suzete R. F. do Prado
 CPF: 581.561.359-20
 Embrapa Soja


 Nome: Wladimir Girardin Alcantara
 CPF: 030.111.444-00
 Área de Negócios para Transferec
 de Tecnologia
 Matrícula 253.089

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Rod. Carlos João Strass – Distrito de Warta
 Fone: (43) 3371 6000 – Fax: (43) 3371 6100
 Caixa Postal 231 – CEP 86001-970 – Londrina – PR – Brasil
<http://www.cnpso.embrapa.br>
sac@cnpso.embrapa.br

